

A IMPORTÂNCIA DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO: UM ESTUDO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA-RJ

LUCIANE TERESINHA PIROVANI PALÁCIOS
lucianepirovani@hotmail.com
FACEC

DAYANI BITTENCOURT BARBOSA JACONE
dayanibittt@hotmail.com
FACEC

JOSELIA RITA DA SILVA
joseliaamaral@gmail.com
FACEC

Resumo: Sistema de Controle Interno é o conjunto de funções integradas que garantem ao órgão público eficiência, eficácia e transparência. O objetivo desta pesquisa é demonstrar a importância da implantação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Itaocara-RJ. Para verificar o conhecimento sobre o Sistema de Controle Interno e o porquê da não implantação foi aplicado questionário aos servidores e vereadores da Câmara. Os resultados indicam que mesmo não conhecendo todas as rotinas exercidas, os participantes entendem sua necessidade para a Administração Pública e acreditam que o esclarecimento da importância gerencial e legal é o primeiro passo para implantação.

Palavras Chave: Controle Interno - Administração Pública - Contabilidade Pública - -



1. INTRODUÇÃO

A Administração Pública precisa recorrer a vários relatórios e análises para controlar eficazmente suas operações, proporcionando proteção contra fraquezas humanas e redução na possibilidade de ocorrência de erros e irregularidades, demonstrando zelo para com os recursos públicos e transmitindo a população maior transparência dos atos de seus gestores (KOHAMA, 2009).

Sendo assim, a contabilidade passou a ser a forma moderna de geração de informações para a Administração Pública tomar suas decisões e ao mesmo tempo controlar e avaliar seu desempenho.

O objetivo da contabilidade para a Administração Pública não é só o de registrar e acompanhar sua situação, mas o de viabilizar a tomada de decisão em relação ao patrimônio da entidade e de suas atividades, desde o início até o fim (ANDRADE, 2007).

E a Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de maio de 2000, veio para regulamentar os artigos 163 e 169 da Constituição Federal da República de 1988, estabelecendo normas de finanças públicas para que se estabeleça transparência e responsabilidade na gestão fiscal (TESOURO NACIONAL, 2011).

De acordo com Nóbrega e Figueiredo (2001) responsabilidade fiscal pode ser entendida como o cuidado e o zelo na arrecadação das receitas e na realização das despesas. Fazendo com que o gestor haja de forma planejada e transparente.

O Sistema de Controle Interno é que tem a função de acompanhar e analisar as informações geradas pelos setores responsáveis para que se cumpram às metas estabelecidas.

O Sistema de Controle Interno é de grande valia para o gestor público, pois é ele quem responderá pelos atos praticados durante o exercício de suas funções, ele precisa do controle em todos os níveis e de forma prévia, auxiliando todas as suas decisões (CASTRO, 2008).

Por isso, “[...] não há como dissociar o Sistema de Controle Interno da ação de administrar ou gerenciar [...]” (CASTRO, 2008, p. 55).

O Sistema de Controle Interno funciona, ao mesmo tempo, como ferramenta gerencial para o administrador público e como instrumento de proteção e defesa do cidadão.

As rotinas que fazem parte do Sistema de Controle Interno contribuem para que os objetivos na organização pública sejam atingidos e para que todas as ações sejam executadas com economia, eficiência e eficácia. O resultado de tais ações permite que se diminuam os riscos de haver desperdício, abuso, erros, fraudes e irregularidades (CASTRO, 2008).

Diante desse contexto, a presente pesquisa pretende demonstrar que o Sistema de Controle Interno é essencial para assegurar o bom gerenciamento e a observação da legalidade dos atos na administração da Câmara Municipal de Itaocara.

Itaocara é um município do noroeste fluminense com aproximadamente 23 mil habitantes, tem uma receita anual em torno de R\$40.0000.000,00 (quarenta milhões de reais) e sua economia é baseada na pecuária de gado de corte e gado leiteiro (IBGE, 2011).

O objetivo geral é demonstrar a importância da implantação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Itaocara-RJ e como objetivos específicos:



-Descrever e quantificar a percepção dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Itaocara quanto ao entendimento do que seja Sistema de Controle Interno;

-Investigar o porquê da não implantação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Itaocara;

-Propor a implantação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Itaocara.

De acordo com Castro (2008) o gestor público deve ter cautela pelos atos praticados e sujeitos a avaliação externa, eles devem estar amparados por controles prévios e seguros, com documentos que os comprovem, conforme as leis vigentes e com respaldo bem definido.

Essa afirmação reforça ainda mais a importância da implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública.

O fator motivador desta pesquisa deve-se ao fato de que mesmo sendo exigido por lei e sendo um instrumento de grande valia para a gestão pública, a Câmara Municipal de Itaocara ainda não possui o Sistema de Controle Interno. Espera-se que através desta pesquisa sejam esclarecidas as dúvidas quanto sua importância, e que fique clara a necessidade em tê-lo como ferramenta de gestão.

Em relação à metodologia, a pesquisa se caracteriza quanto aos objetivos como descritiva e quantitativa e quanto aos procedimentos de coleta de dados como bibliográfica, de levantamento e um estudo de caso. O instrumento de coleta de dados utilizado foi um questionário aplicado aos servidores efetivos, comissionados e vereadores da Câmara Municipal de Itaocara.

2. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

2.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Administração Pública é o conjunto de meios institucionais, materiais, financeiros e humanos, organizados e necessários para que sejam executadas as decisões políticas (SILVA, 2004).

Meirelles (2005, p. 55) complementa definindo Administração Pública como sendo “[...] *todo aparelhamento do Estado, preordenado à realização de seus serviços, visando à satisfação das necessidades coletivas*”.

Meirelles (2005) afirma que na administração particular pode-se fazer tudo que não é proibido por lei, enquanto que na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza.

O gestor público deve obediência aos princípios da Administração Pública, definidos no Artigo 37 da Constituição Federal:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Sendo estes princípios complementados pelo Artigo 6º, do Decreto-lei 200/67.

As atividades da Administração Federal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

I - Planejamento;

II - Coordenação;



III - Descentralização;

IV - Delegação de competência;

V - Controle

Lima e Castro (2008, p. 209) concordam com tal pensamento ao afirmar que “*a Administração Pública deve superar o sistema burocrático tradicional e voltar-se para a eficiência, a efetividade e a eficácia das ações públicas*”.

2.2. CONTABILIDADE PÚBLICA

A Contabilidade Pública é um ramo da contabilidade regido pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, cujas disposições gerais são:

Art. 83. A contabilidade evidenciará perante a Fazenda Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.

Art. 84. Ressalvada a competência do Tribunal de Contas ou órgão equivalente, a tomada de contas dos agentes responsáveis por bens ou dinheiros públicos será realizada ou superintendida pelos serviços de contabilidade.

Art.85 Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitir o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

Em suma, podemos definir a Contabilidade Pública como a parte da contabilidade que coleta, registra, controla e analisa os atos e os fatos da Fazenda Pública; ela reflete o Patrimônio Público e suas variações, bem como acompanha e demonstra a execução do orçamento. Difere-se das demais contabilidades, pois seus procedimentos estão ligados diretamente à Administração Pública, cuja ordenação se faz através de leis e regulamentos (SILVA, 2004).

Atualmente a Contabilidade é entendida como uma técnica capaz de gerar, com oportunidade e autenticidade, relatórios que sirvam à Administração no processo de tomada de decisões e de controle de seus atos, comprovando, finalmente, os efeitos criados por esses atos de gestão no patrimônio da entidade (KOHAMA, 2009).

A Contabilidade Pública deve observar a legalidade dos atos da execução orçamentária através do controle e do acompanhamento prévio, concomitante e subsequente e que na Administração Pública os serviços contábeis devam ser estruturados para que isso aconteça (KOHAMA, 2009).

Iudícibus (1997) afirma que o objetivo principal da Contabilidade e dos relatórios dela emanados é fornecer informação econômica relevante para que cada usuário possa tomar suas decisões e realizar seus julgamentos com segurança.

Castro e Lima (2007, p. 3) apresentam os objetivos da Contabilidade para a Administração Pública:

- Registrar a previsão das receitas e a fixação das despesas constantes dos orçamentos públicos anuais;
- Escriturar e efetuar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira das receitas e despesas;
- Apresentar as variações patrimoniais, ressaltando o valor do patrimônio;
- Fornecer dados sobre os entes públicos à Contabilidade Nacional (estatísticas econômicas do país);



- Disponibilizar informações que auxiliem a medir o desempenho de estruturas e programas de governo

Kohama (2009, p. 25) afirma que:

A Contabilidade Pública é um dos ramos mais complexos da ciência contábil, tem como objetivo captar, registrar, acumular, resumir e interpretar os fenômenos que afetam as situações orçamentárias, financeiras e patrimoniais das entidades de direito público interno [...].

Castro (2008) considera que a contabilização do orçamento tem para a área pública a mesma função da contabilidade de custos na área privada. Na área privada busca-se registrar os custos dos produtos e na área pública o custo das ações desenvolvidas para atender o cidadão.

2.3. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Com o advento da LRF passou-se de um enfoque limitado, que atendia a Lei 4320/64 para uma avaliação que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade da gestão fiscal, pressupondo uma ação planejada e transparente, com prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas (AGUIAR, 2006; ZIVIANI, 2004).

As disposições da LRF obrigam os gestores da União, do Distrito Federal e dos Estados e Municípios a garantir o equilíbrio das contas públicas. O déficit nas contas públicas foi determinante para comprovar a necessidade de adoção de mecanismos de restrição fiscal para garantir a aplicação dos recursos públicos com eficiência, tempestividade e transparência, de forma a garantir a estabilidade econômica do país (SOUZA, 2005).

O planejamento é condição essencial para a execução de ações governamentais. Com ele é possível saber antecipadamente o custo, a duração, os riscos, as implicações, dentre outros aspectos relativos às ações governamentais (MOTTA; FERNANDES, 2000).

Souza (2005) afirma ainda que a transparência aparece na LRF não na forma de conceito, mas sim como mecanismo para que a sociedade possa tomar conhecimento das contas e ações governamentais.

2.4. CONTROLE

Botelho (2003) afirma que controlar é ter certeza de que todas as operações, em todos os momentos, estão de acordo com o plano traçado, com as normas pré-estabelecidas e de acordo com os princípios instituídos.

O controle é a capacidade de fazer com que a ação ocorra segundo o que foi planejado, envolvendo operação e correção de rumos, visando o alcance dos objetivos, garantindo que a autoridade e responsabilidade estejam equilibradas (CASTRO, 2008).

O controle na Administração Pública é a capacidade de vigilância, orientação e correção que um poder, órgão ou autoridade exerce sobre a conduta funcional de outro ou dele próprio (MEIRELLES, 2005).

O controle pode ser dividido em Controle Interno, exercido através da própria entidade e Controle Externo, exercido por poderes constituídos: o controle social, exercido pela sociedade e o controle do Tribunal de Contas do Estado, que audita as prestações de contas do órgão (BOTELHO, 2008; CASTRO, 2008).



2.5. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

É o conjunto de funções integradas e interligadas, inserida em diversos sistemas administrativos, executadas no dia a dia ao longo da estrutura organizacional, na busca da eficiência operacional, com função de assegurar que os objetivos do órgão administrativo sejam alcançados de maneira confiável, concreta e transparente (BOTELHO, 2003, GLOCK, 2011).

José Filho (2008) complementa afirmando que o Sistema de Controle Interno é o conjunto de normas, rotinas e procedimentos, adotados pelas próprias Unidades Administrativas, tais como manual de rotinas, segregação de funções, determinação de atribuições e responsabilidades, rodízio de funcionários, limitação de acesso aos ativos, e treinamento de pessoal, com finalidade de impedir o erro, a fraude e a ineficiência.

Conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e o artigo 99 da Lei nº 4.320/64, o Sistema de Controle Interno deverá considerar a apropriação e o levantamento de custos e a avaliação de resultados, para manter a integridade do patrimônio, logo, deve a sua organização e implantação fixar a área para controle, o período em que as informações devem ser prestadas, o que deve ser informado, e a quem informar (REIS; MACHADO JR, 2003).

De acordo com a Instrução Normativa da Controladoria Geral da União – CGU (BRASIL, 2001) n.º 01/2001, Sistema de Controle Interno é:

O conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos interligados utilizado com vistas a assegurar que o objetivo dos órgãos e entidades da administração pública seja alcançado, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução dos objetivos fixados pelo Poder Público.

Na Administração Pública o Sistema de Controle Interno, além da incumbência da análise dos registros contábeis, deve permanecer vigilante para que não haja desvios e desperdícios, bem como a delimitação da responsabilidade dos agentes públicos (SILVA, 2004).

Botelho (2003, p.22) complementa ao afirmar que o Sistema de Controle Interno na Administração Pública “[...] é a verificação da conformidade da atuação desta a um padrão, possibilitando ao agente controlador a adoção de medida ou proposta em decorrência do juízo formado”.

Tatsch (2005) esclarece que as informações obtidas pelo Sistema de Controle Interno devem ser corretas e tempestivas, feitas através de técnicas modernas e bem planejadas, fazendo com que o gestor tome as decisões no momento certo e de forma adequada.

Tanto o gestor, quanto o servidor responsável pela controladoria, devem sempre basear seus atos nos princípios que regem o Sistema de Controle Interno (CASTRO, 2008).

Botelho (2008) ressalta que o Sistema de Controle Interno não tem como finalidade única a descoberta de erros, fraudes ou desvios, dando assim um sentido de atuação repreensiva. O controle é meio de comunicação, prevenção e regulamentação planejada para alcançar os objetivos e resultados esperados.

Por fim, o Sistema de Controle Interno tem a premissa de apoiar o Controle Externo, pois esse é o responsável pela fiscalização preventiva, contínua e exaustiva, enquanto que este efetua as inspeções periódicas que dificilmente conseguem abranger a totalidade das operações (TATSCH, 2005).



3. METODOLOGIA

A população desta pesquisa foi composta pelos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Itaocara. De acordo com Marconi e Lakatos (2003) a população ou universo de uma pesquisa é formado pelo conjunto de elementos que serão investigados tendo como base pelo menos uma particularidade em comum.

Quanto aos objetivos a pesquisa é classificada como descritiva e quantitativa. De acordo com Gil (2008) uma das características mais significativas da pesquisa descritiva está na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados, tais como o questionário e a observação sistemática.

Marconi e Lakatos (2003) consideram que tudo pode ser quantificável, o que significa traduzir em números opiniões e informações para classificá-las e analisá-las. Requer o uso de recursos e de técnicas estatísticas (percentagem, média, moda, mediana, etc).

Quanto aos meios de coleta de dados a pesquisa é considerada como: bibliográfica, estudo de caso e de levantamento.

A pesquisa bibliográfica caracteriza-se como aquela que seu desenvolvimento terá como base material já elaborado, constituído em sua maioria por livros e artigos científicos (GIL, 2008).

O estudo de caso tem como propósito descrever a situação do contexto em que está sendo realizada uma determinada investigação (GIL, 2008, p. 54).

Enquanto que o levantamento pode ser caracterizado pela interrogação direta das pessoas que se deseja conhecer o comportamento ou opinião (GIL, 2008, p. 50).

O levantamento é feito através da solicitação de informações a um determinado grupo de pessoas a respeito do problema estudado, para em seguida de acordo com uma análise quantitativa, se obter as devidas conclusões (GIL, 2008)

O instrumento utilizado para coleta de dados da presente pesquisa foi questionário com onze perguntas fechadas e uma pergunta com opção aberta.

Questionário é um conjunto de perguntas a serem respondidas por escrito sem a presença do entrevistador, com a vantagem de ser um meio rápido e barato de obtenção de informações, além de o entrevistado ter liberdade de respostas em função do anonimato e com a vantagem de responder às questões de acordo com sua disponibilidade de tempo (MARKONI e LAKATOS, 2003; GIL, 2008).

Foram aplicados trinta questionários, correspondentes ao número total de servidores e vereadores da Câmara de Itaocara, para que fossem respondidos no período de 19 a 30 de setembro de 2011.

Os questionários foram entregues e recolhidos pela própria pesquisadora, sendo que todos foram respondidos, representando assim a população total da pesquisa.

Os dados obtidos foram organizados, tabulados, analisados e apresentados em forma de tabelas, quadro e gráficos, utilizando-se da porcentagem como medida matemática para a comparação dos valores.



4. RESULTADOS

Para saber o perfil dos servidores e vereadores que atuam na Câmara de Itaocara foram feitas as seguintes perguntas: o tempo de atuação na Câmara, o setor em que atua e o tipo de cargo. Pode-se constatar que a maioria dos respondentes, 46,67%, que atuam na Câmara de Itaocara, tem menos de 02(dois) anos de serviços prestados e apenas 6,67% atuam a mais de 10(dez) anos.

A maior parte dos servidores, 56,67% atua no setor administrativo, enquanto que a minoria, 3,33%, atua no setor jurídico, assim como no do setor contábil. Fato que pode levar a execução de serviço sem a devida revisão, pois tanto o setor contábil quanto o setor jurídico são base para uma gestão eficiente.

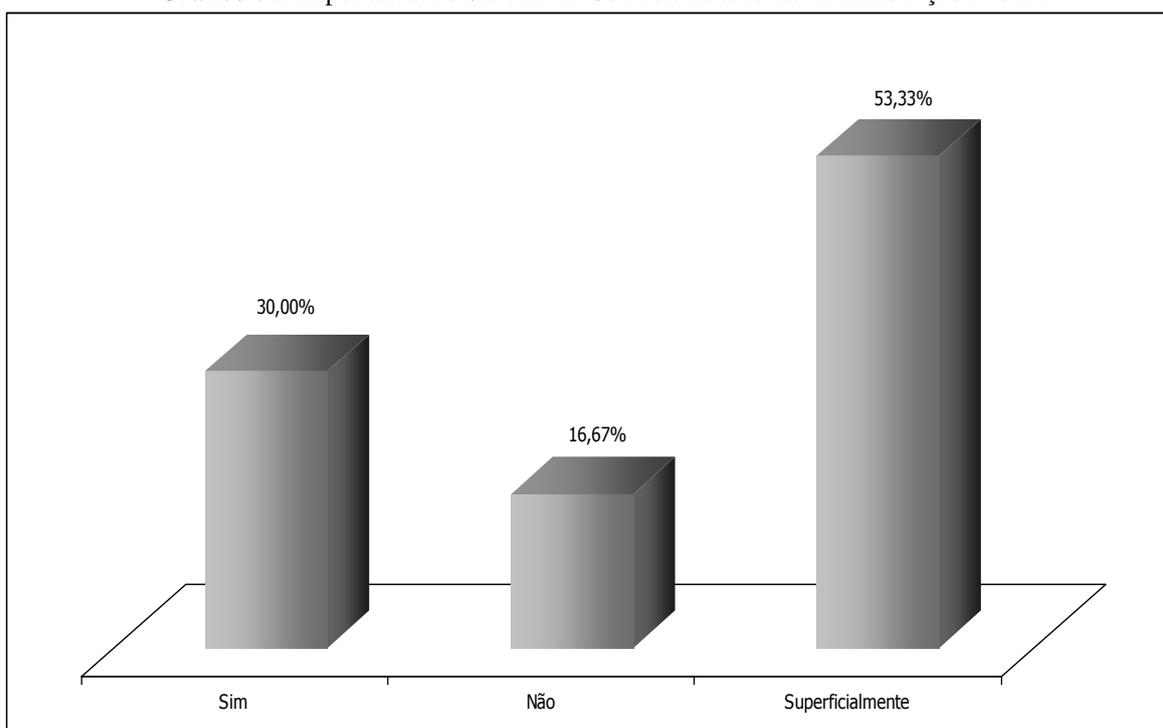
Santos e Reis (2011) ressaltam que a Contabilidade Pública constitui hoje um dos ramos mais complexos da Contabilidade, porém é reduzido o número de profissionais especializados na área.

A estrutura funcional da Câmara é composta em sua maioria por cargos comissionados, com 46,67%, e que a minoria dos servidores são efetivos, com apenas 23,33% dos respondentes. Situação que pode levar a um não comprometimento com o órgão, pois o servidor comissionado pode ser exonerado do cargo que ocupa a qualquer momento.

Perguntou-se aos participantes se eles tinham conhecimento sobre o que seria o Sistema de Controle Interno, a maioria dos pesquisados, com 86,67%, dizem saber o que é Sistema de Controle Interno, enquanto que 13,33% informaram não saber.

Quando perguntados se sabiam qual a importância do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, verificou-se os seguintes dados:

Gráfico 01: Importância do Sistema de Controle Interno na Administração Pública.



Fonte: Elaborado pela pesquisadora.



Ao observar o Gráfico 01 nota-se que 30% dos respondentes sabem qual a importância do Sistema de Sistema de Controle Interno, a minoria de 16,67% não conhece a importância, e a maioria, com 53,33% dizem sabem superficialmente. Fato que demonstra a necessidade do esclarecimento da importância do Sistema de Controle Interno para os servidores e vereadores, pois é através do Sistema de Controle Interno que os objetivos do órgão administrativo são alcançados e que se tem a garantia do equilíbrio entre autoridade e responsabilidade (BOTELHO, 2003; CASTRO, 2008).

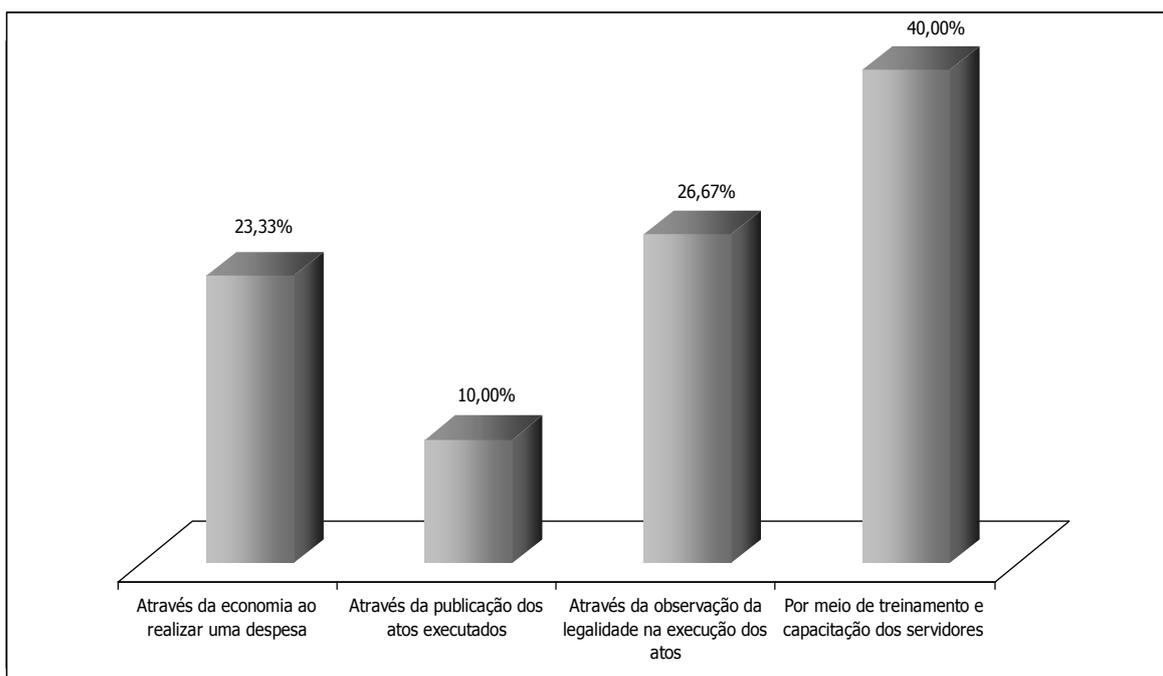
Entende-se como Controle Preventivo aquele projetado para evitar a ocorrência de erros, desperdícios ou irregularidades e com execução anterior ao ato. Já o Controle Detectivo é projetado para detectar erros, desperdícios e irregularidades no momento em que ocorrem, permitindo medidas tempestivas de correção, sua execução acontece durante o ato. E o Controle Corretivo é projetado para verificar erros, desperdícios ou irregularidades após a ocorrência, permitindo ações corretivas posteriores (GLOCK, 2011).

Procurou-se saber dos participantes da pesquisa qual era a natureza do Sistema de Controle Interno, não houve grande diferença de percentuais entre as respostas, devido às mesmas estarem corretas, porém observa-se que a alternativa com maior número de respostas foi a que indica que a natureza do Sistema de Controle Interno é corretiva. Evidenciando que para os respondentes a correção do ato, quando falho, é o mais significativo.

Em contrapartida, José Filho (2008) afirma que na Administração Pública o Sistema de Controle Interno deve estar presente de forma preventiva, em todas as suas funções, sendo administrativa, jurídica, contábil, financeira, patrimonial, de recursos humanos, dentre outras, na busca da realização dos objetivos a que se propõe.

Para conhecer a opinião dos participantes de como alcançar a eficiência na Administração Pública foram elaboradas quatro alternativas, todas corretas, porém só poderiam optar por uma delas, o resultado obtido encontra-se no Gráfico 02.

Gráfico 02: Alternativas indicadas para alcançar a eficiência na Administração Pública.



Fonte: Elaborado pela pesquisadora.



Analisando o Gráfico 02, verifica-se que somente 10,00% dos respondentes entendem que através da publicação dos atos executados existirá eficiência na Administração Pública, enquanto que praticamente não há muita diferença entre os que optaram pela economia na realização da despesa e na observação da legalidade na execução dos atos. Entretanto a maioria dos participantes, com 40,00% das respostas optou que para alcançar a eficiência na Administração Pública deve-se treinar e capacitar os servidores.

“Atualmente é cada vez mais importante que o profissional se antecipe aos acontecimentos e se capacite” (LIMA; CASTRO, 2008, p. 207) para alcançar com eficiência e eficácia os objetivos traçados.

Através de treinamento os servidores terão informações quanto às leis e consequentemente compreenderão a importância que é a economia ao se realizar uma despesa, a observação da legalidade e a publicação dos atos praticados.

Um treinamento bem planejado e executado surte efeito motivacional entre os envolvidos, intensificando cada vez mais o vínculo entre funcionário e instituição, fazendo com que o programa de capacitação profissional torne-se um programa educacional (CAMPOS; PINTO; MELLO, 2010).

Considerando que na Administração Pública o conjunto de métodos adotados pelo Sistema de Controle Interno traz segurança e proporciona autenticidade às informações obtidas (CASTRO, 2008), foi perguntado aos participantes da pesquisa de que forma o Sistema de Controle Interno trás benefícios na gestão pública.

- 40,67% entendem que o maior benefício trazido pelo Sistema de Controle Interno a Administração Pública é promover a eficiência na entidade;
- 33,33% apontam que é proporcionar segurança aos atos do gestor;
- 13,33% afirmam que é dar efetivo apoio ao Tribunal de Contas;
- 6,67% que é a valorização política dos administradores.

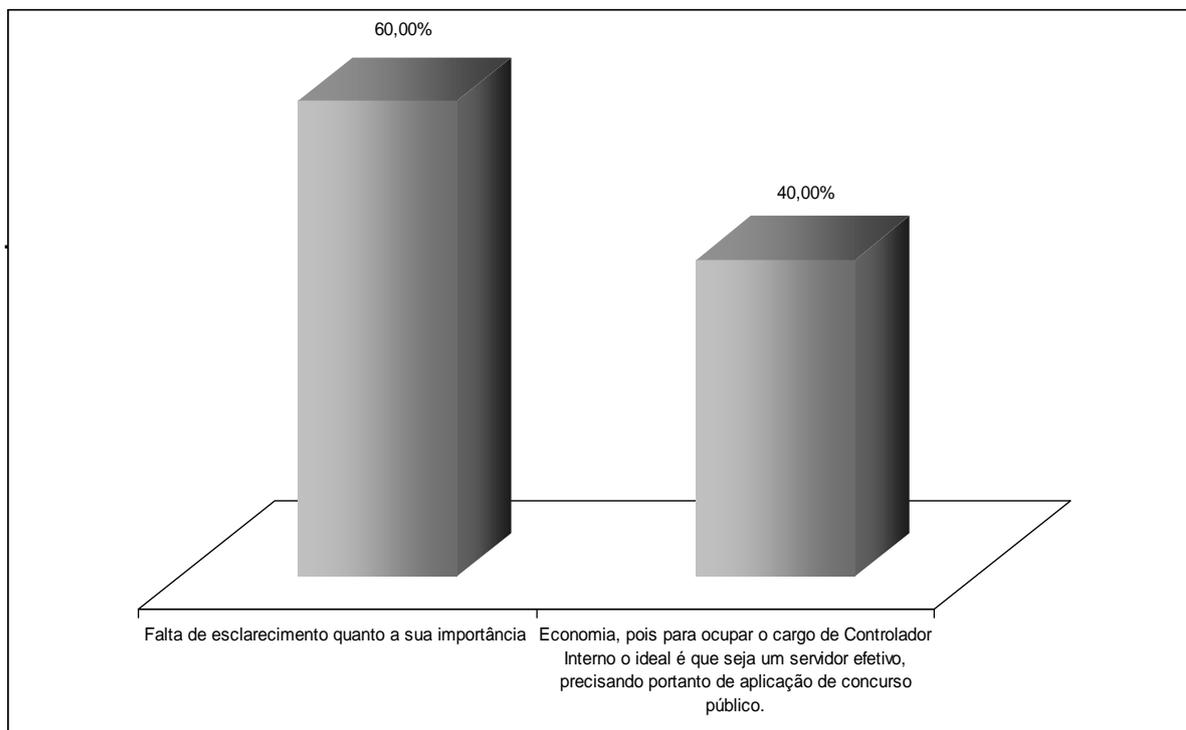
Filho (2008) afirma que a eficiência operacional na entidade é alcançada através de meios que assegurem métodos e padrões adequados e voltados aos objetivos propostos, seja por seleção de pessoal qualificado, treinamentos, planos de carreira, etc, permitindo o desenvolvimento das funções de forma racional, harmônicas e integradas entre si.

As informações sustentadas pelo controle dizem respeito tanto aos atos praticados como pelo impacto nos resultados. O gestor deve ter cautela quanto aos atos praticados, eles devem estar amparados por controles prévios seguros, com documentação que os comprovem e dentro da legislação pertinente e é através do Sistema de Controle Interno que o gestor obtém segurança para tomar suas decisões (CASTRO, 2008).

Foi pedido aos respondentes que informassem porque o Sistema de Controle Interno ainda não foi implantado na Câmara, os dados estão apresentados no Gráfico 04.



Gráfico 04: Opinião quanto a não implantação do Sistema de Controle Interno na C. M. de Itaocara.



Fonte: Elaborado pela pesquisadora.

Ao observar o Gráfico 04 percebe-se que 60% dos participantes entendem que a falta de esclarecimento quanto à importância do Sistema de Controle Interno é o motivo pelo qual o mesmo ainda não foi implantado, em contrapartida 40% disseram que o motivo se deve a economia, pois para ocupar o cargo de Controlador é ideal um servidor efetivo, precisando para isto da aplicação de concurso público.

Entende-se com isto que a maioria acredita que se a importância do Sistema de Controle Interno fosse demonstrada, haveria a ocupação do cargo de controlador comissionado e posteriormente se aplicaria um concurso público para preencher a vaga destinada ao responsável pelo Sistema de Controle Interno.

5. CONCLUSÃO

A pesquisa realizada atingiu seu objetivo ao demonstrar a necessidade de se implantar o Sistema de Controle Interno com a finalidade da gestão pública pautada na eficiência, eficácia e transparência.

Pode-se observar que a população pesquisada compreende que o Sistema de Controle Interno é importante para a Administração Pública, mas não conhece profundamente as rotinas exercidas por ele.

Foi possível constatar que a maioria dos participantes acredita que a não implantação do Sistema de Controle Interno deve-se a falta de esclarecimento quanto a sua importância gerencial e legal.

Sendo essencial como ferramenta de gestão e em observância as leis que o regulam e normatizam propõe-se sua implantação a fim de que sejam atendidos os Princípios da Administração Pública.



6. REFERÊNCIAS

- AGUIAR, Afonso Gomes. **Lei de Responsabilidade Fiscal** – questões práticas (Lei Complementar Federal nº 101/00). 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006.
- ANDRADE, Nilton de Aquino. **Contabilidade Pública na Gestão Municipal**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2007.
- ANTUNES, Jerônimo. **Contribuição ao estudo da avaliação de risco e controles internos na auditoria de demonstrações contábeis no Brasil**. São Paulo, 2005. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-25012005-164416/pt-br.php>>. Acesso em: 13 jun. 2011.
- BOTELHO, Milton Mendes. **Manual de Controle Interno - Teoria & Prática - Um Enfoque na Administração Pública Municipal**. Curitiba: Juruá, 2003.
- _____, **Manual Prático de Controle Interno na Administração Pública Municipal** - Apresentando Modelos de Procedimentos, Rotinas, Instruções Normativas, Decretos, Portarias. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2008.
- BRASIL, 2011. **Censo Demográfico Brasileiro 2010**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm>>. Acesso em: 11 jun. 2011.
- _____, 2010. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 15 maio 2011.
- _____, 2011. **Dicionário Virtual Caldas Aulete**. Disponível em: <<http://www.auletedigital.com.br/download.html>>. Acesso em: 10 maio 2011.
- _____, 2001. **Instrução Normativa CGU nº 01 de 06 de abril de 2001**. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/Legislacao/Arquivos/InstrucoesNormativas/IN01_06abr2001.pdf>. Acesso em: 18 maio 2011.
- _____, 2011. **Tesouro Nacional**. Disponível em: <<http://www.stn.fazenda.gov.br/hp/downloads/entendendolrf.pdf>>. Acesso em: 12 out. 2011.
- CALIXTO, Giniglei Eudes; VELÁSQUEZ, Maria Dolores Pohmann. Sistema de Controle de Controle Interno na Administração Pública Federal. **Revista Eletrônica de Contabilidade**. Santa Maria, 2005. Disponível em: <<http://w3.ufsm.br/revistacontabeis/anterior/artigos/vIIInEspecial/a05vIIInesp.pdf>>. Acesso em: 31 ago. 2011.
- CAMPOS, Nilo Moraes de Campos; PINTO, Rodrigo Serpa; MELLO, Simone Portella Teixeira de Mello. **Treinamento e Desenvolvimento: Uma Análise do Programa de Capacitação dos Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense**. Mar del Plata, 2010. Disponível em: <http://www.inpeau.ufsc.br/wp/wp-content/Bd_documentos/coloquio10/204.pdf>. Acesso em: 12 out. 2011
- CASTRO, Domingos Poubel de. **Auditoria e Controle Interno na Administração Pública**. Evolução de Controle Interno no Brasil: do Código de Contabilidade de 1922 até a Criação da CGU em 2003. São Paulo: Atlas, 2008.
- CASTRO, Domingos Poubel de; GARCIA, Leice Maria. **Contabilidade Pública no Governo Federal**. Guia para Reformulação do Ensino e Implantação da Lógica do SIAFI nos Governos Municipais e Estaduais com Utilização do Excel. São Paulo: Atlas, 2004.
- GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- GLOCK, José Osvaldo. **Guia para a Implementação do Sistema de Controle Interno nos Municípios**. 2. Ed. Curitiba: Juruá, 2011.
- IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da contabilidade**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1997.
- KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública – Teoria e Prática**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2009.



IX SEGTeT 2012

**SIMPÓSIO DE EXCELÊNCIA EM
GESTÃO E TECNOLOGIA**

Tema: Gestão, Inovação e Tecnologia para a Sustentabilidade

JOSÉ FILHO, Antônio. A Importância do Controle Interno na Administração Pública. **DIVERSA**. Teresina, ano 1, nº. 1, p. 85-99, jan./jun. 2008.

LIMA, Diana Vaz de Lima; CASTRO, Róbison Gonçalves de Castro. **Contabilidade Pública: integrando União, Estados e Municípios (SIAFI e SIAFEM)**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MACHADO JR, J. Teixeira; REIS, Heraldo da Costa. **A Lei 4.320 Comentada**. 30. ed. Rio de Janeiro: IBAM, 2001.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de Pesquisa**, planejamento e execução de pesquisas, amostragem e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

_____. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

_____. _____. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 33. ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

MOREIRA, Stênio da Silva. A Importância do Controle Interno na Administração Pública Brasileira e a Contribuição da Contabilidade como Principal Instrumento de Controle na Busca da Eficiência da Gestão Pública. **ANIMA - Revista da Faculdade Integrada do Ceará**, Fortaleza, ano 5, nº. 7, p. 9-25, jan./jul. 2005.

MOTTA, Carlos Pinto Coelho; FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. **Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101 de 4/5/2000**. 2 ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2000.

NOBREGA, Marcos Antonio Rios da; FIGUEIREDO, Carlos Mauricio. **O Município e a Lei de Responsabilidade Fiscal**. Volume 1. São Paulo: São Paulo, 2001.

SANTOS, Angelucci Rodrigues dos, REIS, Jorge Augusto Gonçalves. A Importância da Contabilidade Pública. **IX Encontro Latino Americano de Iniciação Científica e V Encontro Latino Americano de Pós-Graduação – Universidade do Vale do Paraíba**. São José dos Campos. Disponível em: <<http://biblioteca.univap.br/dados/INIC/cd/inic/IC6%20anais/IC6-61.PDF>>. Acesso em: 12 out. 2011.

SCHIMIDT, Paulo; SANTOS, Jose Luiz dos; PINHEIRO, Paulo Roberto. **Introdução à Contabilidade Gerencial**. Volume 25. São Paulo: Atlas, 2007.

SILVA, José Afonso. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 31. ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

SILVA, Lino Martins. **Contabilidade Governamental: um enfoque administrativo**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

SLOMSHI, Valmor. **Manual de Contabilidade Pública: um enfoque na contabilidade municipal**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

SOUZA, Paulo César de. **O Equilíbrio das Contas Públicas e o Impacto da Lei de Responsabilidade Fiscal nos Municípios Mineiros**. Pedro Leopoldo, 2005. Disponível em: <http://www.fpl.edu.br/2011/conteudo_menu/01.cursos/03.mestrado_mpa/12.dissertacoes.htm>. Acesso em: 08 jun. 2011.

TATSCH, Célio. O Controle Interno nas Pequenas e Médias Prefeituras em Municípios da Região Central do Rio Grande do Sul. **Revista Eletrônica de Contabilidade**. Santa Maria, 2005. Disponível em: <<http://w3.ufsm.br/revistacontab>

[eis/anterior/artigos/vIIn01/a08vIIn01.pdf](http://w3.ufsm.br/revistacontab)>. Acesso em: 05 set. 2011.

ZIVIANI, Juliardi. **Lei de Responsabilidade Fiscal: planejamento, controle, transparência e responsabilização**. Teresina, 2004. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/6026>>. Acesso em: 19 jun. 2011.